



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N° 012/2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com a seguinte classificação:

Órgão: 05 - SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 02 - GASTOS COM SAÚDE ACIMA DOS 15%

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 002 - Desenvolvimento da Saúde

Ação: 2.130 - FES - PROGRAMA DE INCENTIVO AOS HOSPITAIS

Classificação: 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

FR: 621 Rec.: 4230

Valor R\$ 100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior é indicada a seguinte fonte de recurso:

Fonte:

AUXÍLIOS E CONVÊNIOS

FR 621

R\$ 100.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2026.

**FÁBIO ALEX MERTZ,
Prefeito Municipal**



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N° 012/2026.

Marques de Souza, 04 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de realizar repasse para a Associação Hospitalar Marques de Souza.

Os recursos destinam-se ao fortalecimento das ações e serviços de saúde prestados pela Associação Hospitalar Marques de Souza, entidade que desempenha papel essencial no atendimento hospitalar e ambulatorial da população do Município e da região, contribuindo de forma significativa para a manutenção e qualificação dos serviços de saúde pública.

Ressalta-se que o repasse foi estabelecido pela **Portaria SES nº 1.357/2025**, aos hospitais públicos e privados prestadores de serviços ao SUS no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, não habilitados ao recebimento de recursos pelo Assistir – Programa de Incentivo aos Hospitais.

O repasse deverá ocorrer de acordo com as normas legais e administrativas vigentes, representando medida de relevante interesse público, uma vez que visa assegurar melhores condições de atendimento à comunidade, promovendo a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde.

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Hospitalar Marques de Souza, o valor será aplicado em despesas de custeio (aquisição de medicamentos, insumos, materiais médico-hospitalares, equipamentos de proteção individual, material de limpeza, alimentos, material de consumo e pagamento de empresas terceirizadas).

Diante do exposto, contando com a habitual atenção e sensibilidade quanto à importância da matéria, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

FÁBIO ALEX MERTZ,
Prefeito Municipal

Senhor
Vereador **AMENÓFIS STACKE**,
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade